



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA**



PORTARIA Nº 63 / 2023 - PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.022163/2023-57

Santarém-PA, 11 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1566/2023 - Progep, de 22 de novembro de 2023, desta Universidade e,

Considerando o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.2º da Resolução Consepe nº 361, de 10 de julho de 2021;

Considerando a importância do aporte de recursos externos à Instituição, que faz parte da política institucional incentivar iniciativas dos pesquisadores e, principalmente, formular propostas com os grupos de pesquisas, visando concorrer às chamadas públicas e/ou apresentando-as às empresas públicas e privadas, objetivando o apoio financeiro para realização delas;

Resolve:

Art. 1º. Divulgar os critérios de seleção para 35 (trinta e cinco) cessões de usuários e senhas do sistema ?Financiar? que trata da captação de recursos externos à Universidade como estímulo ao acesso de editais para fomento de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito nacional e internacional para o ano de 2024:

Art. 2º A Proppit seguirá a seguinte ordem de prioridade para a cessão de usuários e senhas do sistema Finaciar:

I- Grupos de pesquisa ativos (certificados) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com atuação nos programas de pós-graduação da Ufopa e devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira;

II- Grupos de Pesquisas ativos com Produtividade (artigos em periódicos) e orientação de teses e dissertações concluídas no período de 2019 à 2023, com um mínimo de 50 pontos quantitativos;

III - Bolsistas de Produtividade do CNPq;

IV - Diretores das Unidades Acadêmicas dos Campi regionais e sede.

Art. 2º. É recomendado aos coordenadores dos grupos de pesquisa e diretores de unidades que receberem o acesso, a divulgação dos editais aos membros dos grupos de pesquisa e órgãos colegiados das Unidades e sub-unidades acadêmicas.

Art. 3º. Os coordenadores que não obtiverem pelo menos 1 (um) acesso mensal ao sistema ?Financiar? no prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta portaria perderão o acesso e será repassado ao próximo grupo de pesquisa seguindo os critérios do Art. 1º deste documento.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 061/2023 - Proppit/Ufopa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 14:41)

BRUNO BRAULINO BATISTA

DIRETOR - TITULAR

DPE (11.08.01)

Matrícula: 1779126

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **e8c975ed1e**